



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÕES

2 - ATAS

2.1 - 11ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
2.2 - Reunião de Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5.388, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Ratifica a concessão de regime especial de tributação ao setor de transporte aéreo de passageiros, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 10 de janeiro de 2000.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de transporte aéreo de passageiros, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 10 de janeiro de 2000, conforme exposições de motivos encaminhadas por meio das Mensagens nºs 251, 252 e 253/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2013; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Alencar da Silveira Jr. - 2º-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 5.389, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Ratifica a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro que promova operação de saída contratada por meio de comércio eletrônico ou de “telemarketing”, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro signatário de protocolo de intenções com o Estado que promova operação de saída contratada por meio de comércio eletrônico ou de “telemarketing”, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposições de motivos encaminhadas por meio das Mensagens nºs 242, 244 e 246/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2013; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário.



ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/3/2013

Presidência dos Deputados José Henrique e Adelmo Carneiro Leão

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 3.866 a 3.868/2013 - Requerimentos n°s 4.358 a 4.364/2013 - Questão de ordem - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Antônio Carlos Arantes, Duarte Bechir, Fábio Cherem, Pompílio Canavez, Glaycon Franco e Duarte Bechir - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Discurso do Deputado João Leite - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

José Henrique - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilton Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Guedes - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Inácio Franco, 2º-Secretário “ad hoc”, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N° 3.866/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos por Janaúba - Ascaj -, com sede no Município de Janaúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos por Janaúba - Ascaj -, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

Luiz Henrique

Justificação: A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos por Janaúba, que desenvolve importantes ações sociais, tem por objetivo contratar serviços para seus associados em condições e preços convenientes; organizar o trabalho e aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos; fornecer assistência aos associados para melhor executarem o trabalho; proporcionar, através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais; promover a capacitação associativa e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da instituição.

Seus associados são atores históricos da gestão dos resíduos nas cidades e da cadeia produtiva da reciclagem e merecem políticas públicas que fortaleçam seu perfil empreendedor e ecológico.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.867/2013**

Transforma a Estação Ecológica Estadual de Sagarana, criada pelo Decreto de 21 de outubro de 2003, no Parque Estadual de Sagarana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica transformada no Parque Estadual de Sagarana a Estação Ecológica Estadual de Sagarana, criada pelo Decreto de 21 de outubro de 2003.

Parágrafo único – O Parque Estadual de Sagarana destina-se ao desenvolvimento das atividades inerentes à unidade de conservação de que trata esta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

Almir Paraca

Justificação: A Estação Ecológica de Sagarana, criada pelo Decreto de 21 de outubro de 2003, está localizada no Distrito de Sagarana, Município de Arinos, no centro do sertão do Vale do Rio Urucuia. Foi o segundo assentamento da reforma agrária implantado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – no Estado de Minas Gerais. Com 40 anos de existência, tem uma população de aproximadamente 500 habitantes, que vive e se sustenta, principalmente, da pecuária leiteira em regime de agricultura familiar.

A transformação de estação ecológica em parque, preservando-se as dimensões e condições previstas no decreto em sua integralidade, faz-se necessária apenas para que possam se desenvolver as atividades próprias da unidade de conservação de que trata o decreto. A proximidade de um escritório do IEF, ali instalado em função da criação da unidade de conservação – UC –, e os esforços empreendidos por inúmeras instituições governamentais e não governamentais para a implementação de um grande polo de irradiação do desenvolvimento regional sustentável do Vale do Urucuia, também se constituem em fator de segurança para a alteração.

A utilização da UC para atividades de ecoturismo, em consonância com as exigências legais de preservação de uma estação ecológica previstas em seu plano diretor, é bem aceita pelo seu colegiado gestor, por acreditar que se iniciará um novo ciclo de estímulo às atividades de preservação com desenvolvimento e à multiplicação de boas práticas de convivência entre as comunidades circunvizinhas e a natureza, como tem sido em outras áreas ali existentes, mesmo não determinadas como de preservação por qualquer instrumento legal.

Sagarana é hoje uma referência na disseminação das tecnologias sociais e abriga, anualmente, um evento de grande porte em que se realizam oficinas e cursos de artes e ofícios, de educação e preservação ambiental, encontros culturais, “shows”, tendo como principal motivador o Encontro dos Parceiros para o Desenvolvimento Sustentável do Vale do Rio Urucuia. O parque se tornaria, assim, um atrativo a mais e um elemento importante na formatação de cursos e oficinas de educação ambiental para os que ali se dirigem, anualmente, movidos pelo interesse em políticas públicas de desenvolvimento com sustentabilidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.868/2013

Obriga operadoras de telefonia fixa e móvel a disponibilizar relatório detalhado na internet das chamadas telefônicas e dos serviços utilizados na modalidade pré-pago e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as operadoras de telefonia fixa e móvel obrigadas a disponibilizar na internet relatório detalhado das chamadas telefônicas e dos serviços utilizados na modalidade pré-pago.

Art. 2º - O usuário dos serviços de telefonia fixa e móvel na modalidade pré-pago terá direito a consulta pela internet do relatório detalhado dos serviços dele cobrados incluindo, no mínimo, para cada chamada, as seguintes informações:

I - a área de registro de origem e área de registro ou localidade de destino da chamada;

II - o código de acesso chamado;

III - a data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;

IV - a duração da chamada (hora, minuto e segundo);

V - valor da chamada, explicitando os casos de variação horária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

Célio Moreira

Justificação: Não restam dúvidas do crescimento vertiginoso na disponibilização de infraestrutura para telefonia nos últimos anos, desencadeado com a existência de concorrência e participação da iniciativa privada no ramo de telecomunicações.

Para melhor explicar, no caso da telefonia móvel, no Brasil estão habilitados 260.043.432 acessos móveis, sendo que destes 80,77% são contratos com modalidade pré-pago.

Tal qual o crescimento da oferta, as ferramentas de proteção e transparência aos consumidores deve seguir o mesmo exemplo com vistas a regular e evitar abusos na relação consumerista estabelecida.

Vejamus que em Minas Gerais possuímos 25.191.944 acessos móveis habilitados, sendo a maior fatia, 19.033.269 (75,55%), de acessos “pré-pagos”.

Em contrapartida, tais consumidores não dispõem de proteção necessária, haja vista que possuem tão somente um “chip”, uma tabela de valores cobrados por minuto ou ligação e a pseudoliberalidade de “carregar” com créditos seus telefones.



Tendo em vista que compete concorrentemente à União e aos Estados legislar sobre a relação de consumo é que se propõe este projeto de lei, com vistas a permitir que tais consumidores possam auferir se os valores e as ligações efetuadas estão de acordo com o efetivamente cobrado.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dinis Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 990/2011 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.358/2013, do Deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Yêda Fernal Cunha por sua eleição para o cargo de Presidente do Conselho da Mulher Empreendedora da Associação Comercial e Empresarial de Minas.

Nº 4.359/2013, do Deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marco Mazzu, Presidente da Iveco e da Case New Holland, pelo recebimento do título de Cidadão Honorário do Estado. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 4.360/2013, da Deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Cultura pedido de providências com vistas a doação de instrumentos musicais e ajuda de custo para o novo Terno de Congada de Monte Alegre e a Associação do Terno de Congada Moçambique Marinheiro. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 4.361/2013, da Deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a realização de estudos técnicos a fim de firmar convênio entre Estado e Município com vistas à construção de postos de saúde nos Bairros Jardim Europa e Jardim das Palmeiras II, na cidade de Uberlândia. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 4.362/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita a inserção nos anais da Casa da matéria "Entidades indicam retrocesso", publicada em 6/3/2013 no jornal "O Tempo", no caderno "Política", contendo manifestação do Deputado Rômulo Viegas, Vice-Presidente dessa Comissão, acerca da indicação do Deputado Marco Feliciano para Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.363/2013, do Deputado Lafayette de Andrada, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Cel. PM Cláudia Araújo Romualdo, Comandante do Policiamento da Capital, pela importante entrevista concedida à revista "Veja BH".

Nº 4.364/2013, do Deputado Lafayette de Andrada, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Cel. PM Cláudia Araújo Romualdo pela posse no Comando de Policiamento da Capital. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, acabo de vir da primeira reunião da comissão especial que vai analisar uma proposta de emenda à Constituição do Governador do Estado. Se não me engano, essa PEC chegou à Assembleia Legislativa na semana passada. Hoje ocorreu a primeira reunião - já se votou, foram eleitos o Presidente e o Vice-Presidente e foi nomeado o relator. Parece ser uma PEC de urgência. Não foi pedido regime de urgência porque não é necessário para PEC, mas vi que a PEC do Governador será de urgência urgentíssima. Quero alertar os telespectadores da TV Assembleia e principalmente os Deputados e as Deputadas sobre a polêmica dessa PEC. Não é a primeira vez que chega algo parecido aqui. Aliás, o Deputado João Leite me lembrava de que já foi relator e deu parecer contrário a essa emenda constitucional que agora chega, infelizmente, assinada pelo Governador do Estado. Para que os Deputados tenham noção, ressalto que solicitei essa questão de ordem para alertá-los de que não é possível aprovar algo desse tipo - e ainda bem que se precisa de 48 votos - a toque de caixa. É algo que foi introduzido à época da aprovação da Constituição do Estado como fruto de uma vitória e que, aliás, guarda semelhança com a Constituição Federal, que faz defesa de um preceito fundamental: a motivação social da terra. Há um limite de terra devoluta que só pode ser repassada a pequenos produtores para efeito de reforma agrária, que são 250ha. Isso é o que reza a nossa Constituição para efeito de reforma agrária. A proposta de emenda à Constituição que agora nos chega diz que o limite pode passar a até 2.500ha e não há mais necessidade de ser para reforma agrária. Isso tem endereço certo. São as terras devolutas com as quais, na época do regime militar, foram feitos acordos entre os Generais e as empresas de eucalipto, que, especialmente no Norte de Minas, devastaram todo o cerrado. Agora o contrato acabou. Em vez de passar essas terras para a reforma agrária, como manda a Constituição, querem liberá-las para entregar a essas empresas que exploraram o nosso cerrado durante tanto tempo. São até 2.500ha para qualquer pessoa física ou jurídica. A medida tem endereço certo para dois tipos de empresas: as primeiras são chamadas, entre aspas, "reflorestadoras", cujo nome é impróprio, pois, na verdade, são as plantadoras de eucalipto: Siderúrgica Belgo-Mineira, Açominas e assim por diante; e as segundas, Sr. Presidente, são as mineradoras que já estão de olho nessas terras. Deputado Tadeu Martins Leite, eles vão para o Norte de Minas e enchem a boca para dizer: "É a redenção do Norte. Agora haverá emprego para todo o mundo". E eu falo: igual foi a redenção do eucalipto no Norte, que acabou com o cerrado, tirou as pessoas da região, mandou-as para as favelas sem absolutamente nada, sem direito a coisa alguma, expulsas de suas terras. Na época, eles falavam: "Será a redenção do Norte. Todo o mundo vai ganhar dinheiro com o eucalipto. O povo vai ficar rico com o eucalipto do Norte de Minas". Expulsaram todo o mundo. Agora são as mineradoras: "a redenção do Norte". Os Prefeitos enchem a boca. Os Deputados falam: "Vai haver emprego para todo o mundo". E eu digo: engraçado, lá em Nova Lima e na Região Metropolitana não há emprego para todo o mundo. Por que haverá emprego para o Norte? Haverá é mineroduto para tirar a pouca água e levar o minério para o meio do mar, e haverá também mais miséria, seca etc. Faço o alerta: essa PEC é prejudicial à saúde, Deputado Adelmo Carneiro Leão. V. Exa é médico. Quero mandar um recado ao pessoal da Via Campesina, da Fetaemg e da Fetraf: prestem atenção, pois o trator já começou a funcionar. A PEC chegou aqui na semana passada e já tem relator, Presidente e Vice-Presidente. O trator está preparado. O mesmo trator que derrubou o cerrado do Norte de Minas. Muito obrigado.

Registro de Presença

O Sr. Presidente (Deputado Adelmo Carneiro Leão) - Quero registrar as presenças do meu amigo e companheiro Renato, Presidente do PT de Córrego Danta, dos meus amigos Silvério e Zé Costa, Vereadores em Córrego Danta, essa grande cidade nos morros e nos vales da Serra da Canastra. Lá há um café maravilhoso, Duarte Bechir, e o Zé Costa sempre traz um cafezinho gostoso para

compartilharmos os sabores da Serra da Canastra, a “serra da saudade”. Registro também a presença do meu amigo Rafael e do João, que estão acompanhados pela Patrícia Melo, da Faculdade de Direito Milton Campos. Sejam bem-vindos.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Antônio Carlos Arantes, Duarte Bechir, Fábio Cherem, Pompílio Canavez e Glaycon Franco proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Duarte Bechir.

- O Deputado Duarte Bechir profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião. Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado João Leite.

- O Deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, vemos, de plano, que não há quórum para a continuação dos trabalhos. Peço, portanto, o encerramento da reunião.

O Sr. Presidente - Vamos acatar o pedido do Deputado João Leite. Espero que, das próximas vezes, tenhamos a oportunidade de abrir este debate a todos os Deputados, da mesma forma como fiz a ele e aos demais aqui presentes, e, dessa forma, possamos prosseguir com a discussão em respeito à presença dos parlamentares até o presente momento.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 14, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/12/2012

Às 11h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Carlos Henrique, Antônio Carlos Arantes e Zé Maia (substituindo o Deputado João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do BRT), membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Lafayette de Andrada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.955/2012 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: Deputado Carlos Henrique). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência recebe, para posterior apreciação, os requerimentos do Deputado Celinho do Sinttrocel (3) em que solicita seja encaminhado à Cemig pedido de informações sobre o plano de redução de despesas no tocante a possível dispensa de trabalhadores, bem como seja encaminhada a lista dos acidentes de trabalho ocorridos com os trabalhadores terceirizados nos últimos três anos; seja encaminhada aos Deputados Federais e Senadores de Minas Gerais cópia das Propostas de Emenda à Medida Provisória nº 579/2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, a redução dos encargos setoriais e a modicidade tarifária; e seja encaminhado à Cemig pedido de providências para que a instituição reabra as negociações com o Sindieletró e o Sindsul no que se refere ao acordo coletivo de trabalho. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Carlos Henrique - Antônio Carlos Arantes - Zé Maia.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/3/2013

Às 9h03min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Sargento Rodrigues, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios das Sras. Cristiane Campos Amorim Barony e Flávia Cunha de Lima, Promotoras de Justiça, solicitando que esta Comissão empreenda esforços junto à Secretaria de Defesa Social com o intuito de estabelecer o Município de Carangola como sede do plantão regional da Polícia Civil; do Deputado Ivair Nogueira encaminhando denúncia sobre a conduta de agentes do Presídio de São João del-Rei, para conhecimento e tomada de providências; dos Srs. Mário Luiz Alves de Oliveira, Presidente do Consep de Carangola, solicitando que esta Comissão realize audiência pública nesse Município para debater e propor melhorias no combate à violência e ao

uso abusivo de drogas; Rômulo de Carvalho Ferraz, Secretário de Defesa Social, em resposta ao Ofício nº 2.640/2012/SGM, que encaminhou as notas taquigráficas da reunião desta Comissão que debateu as ações preventivas de criminalidade, tendo em vista o aumento do fluxo de pessoas e veículos nos Bairros Bandeirantes, São Luiz, São José, Castelo e Ouro Preto, nesta Capital, informando que o governo do Estado viabilizou a alocação de recursos financeiros que permitirão a implementação de medidas visando à garantia da segurança da população nos eventos relacionados às Copas das Confederações e do Mundo; Antonio Moreira, Vice-Presidente da Associação da Floresta, encaminhando abaixo-assinado em favor da manutenção da 5ª Delegacia de Polícia no Bairro Floresta, nesta Capital; Salim Salema Pimenta, Vereador da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, solicitando que esta Comissão empreenda esforços para a nomeação de dois Delegados de Polícia para atuar na Comarca de Pedro Leopoldo; e de correspondência publicada no “Diário do Legislativo”, na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Clyton Brandão da Matta, Chefe da Polícia Civil (21 e 22/12/2012); do Cel. PM Luis Carlos Dias Martins, Chefe do Gabinete Militar do Governador; do Ten-Cel PM Fabiano Villas Bôas, Secretário Executivo da Defesa Civil do Estado; dos Srs. Júlio César dos Santos Esteves, Secretário de Casa Civil em exercício; Mauro Moraes, Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (22/12/2012); Nelson Alves Lara, Prefeito Municipal de Guapé (2/2/2013); Adriano Assunção Moreira, Delegado Titular da 2ª Delegacia Especializada de Investigação de Furtos e Roubos de Veículos Automotores; Júlio César dos Santos Esteves, Secretário de Casa Civil em exercício (2); Rômulo de Carvalho Ferraz, Secretário de Defesa Pessoal (2) (8/2/2013); da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil (3); dos Srs. Clyton Brandão da Matta, Chefe da Polícia Civil; Rômulo de Carvalho Ferraz, Secretário de Defesa Social; do Deputado Dr. Charles, Presidente da Comissão de Segurança da Câmara Legislativa do Distrito Federal; do Cel. PM Hebert Fernandes Souto Silva, Corregedor da PMMG (16/2/2013); da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil, e do Sr. Adeilton de Souza Rocha, Presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais (22/2/2013); dos Srs. Nelson Alves Lara, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, e Rômulo de Carvalho Ferraz, Secretário de Defesa Social (23/2/2013). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 211, 1.020, 1.137 e 1.347/2011 (Deputado Lafayette de Andrada); 158 e 752/2011 e 3.378/2012 (Deputado Leonardo Moreira); 1.058, 2.203 e 2.331/2011 (Deputado Cabo Júlio), em virtude de redistribuição; 1.871/2011 (Deputado Sargento Rodrigues), todos em 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.500/2011 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Sargento Rodrigues). Registra-se a presença dos Deputados Cabo Júlio e Duarte Bechir. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.199, 4.201, 4.208, 4.209, 4.240, 4.257 e 4.273/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues (11) em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 36º Batalhão da BPM que participaram da operação que culminou na prisão de dois homens e de uma mulher e na apreensão de 33 barras de maconha e de outros materiais úteis ao tráfico ilícito de entorpecentes, no Bairro Morro Alto, no Município de Vespasiano, pelo excelente trabalho; seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados na 22ª Companhia Independente da 12ª RPM que participaram da operação que culminou na prisão de um homem e na apreensão de 28 barras de maconha, totalizando 50kg da droga, no Município de Caratinga, pelo excelente trabalho; seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados na 1ª Cia. Rotam, no Gate, na 214ª Cia. do 48º BPM e aos policiais civis lotados na Divisão de Investigação de Crimes Patrimoniais, na 1ª Delegacia Especializada de Crimes Cibernéticos, na 2ª Delegacia Especializada de Investigação de Furto e Roubo e Latrocínio e no Departamento de Investigação de Crimes contra o Patrimônio pela excelente atuação na operação que solucionou o sequestro de um gerente de banco e de sua família no Município de Sarzedo; seja formulada manifestação de aplauso aos policiais rodoviários federais e aos policiais militares lotados, respectivamente, na 8ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal e no 2º Pelotão da 107ª Companhia Independente do 7º BPM que participaram da operação que culminou na apreensão de uma tonelada de maconha encontrada em um caminhão tombado na BR-262, pela excelente atuação; seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados na 22ª Companhia Independente da 12ª RPM que participaram da operação denominada "Santa Cruz", que culminou na prisão de cinco pessoas e na apreensão de dois menores que estariam envolvidos no tráfico ilícito de drogas, na região de Inhapim, pelo excelente trabalho; seja formulada manifestação de aplauso aos policiais civis lotados no Departamento de Investigação Antidrogas da Polícia Civil que participaram da operação que culminou na apreensão de 90kg de maconha e de 80 papalotes de cocaína, na apreensão de uma adolescente e na prisão de integrantes de uma quadrilha que traficavam drogas em um comércio de fachada na Vila São Paulo, Região Nordeste da Capital, pelo excelente trabalho; seja formulada manifestação de aplauso aos policiais civis lotados no Departamento de Investigação Antidrogas da Polícia Civil que participaram da operação que culminou na prisão de uma quadrilha que transportava drogas de Rondônia a Belo Horizonte, pelo excelente trabalho; seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados na 13ª Companhia PM Tático Móvel do 13º BPM que participaram da operação que culminou na localização do homem que, mediante arma de fogo, havia ameaçado um Policial Legislativo no trânsito, no Bairro Universitário, nesta Capital, pelo excelente trabalho; seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que seja reaparelhado e reestruturado o Hospital da Polícia Civil, nesta Capital; seja encaminhado ao Secretário de Estado de Defesa Social pedido de providências para a adoção das medidas pertinentes para que a secretaria da qual é titular assumam a administração da cadeia pública do Município de Tupaciguara; seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para aumentar o efetivo da 254ª Cia. da PM, no Município de Tupaciguara; Lafayette de Andrada (3) em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Delegado Rogério Melo Franco, extensivo a todos os membros do 4º Departamento da Polícia Civil, pela grande apreensão de drogas realizada nas vésperas do Carnaval, em Juiz de Fora; seja formulado voto de congratulações com a Cel. PM Cláudia Romualdo por assumir o comando da 1ª Região Integrada de Segurança Pública, também denominada Comando de Policiamento da Capital; seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para



que, tendo em vista a formatura de 410 Delegados de Polícia, sejam eles distribuídos em todas as comarcas do Estado, minimizando os impactos dos plantões regionais nas Delegacias de Polícia Civil; Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada audiência pública para debater a segurança das casas noturnas e de eventos no Estado. Em seguida, são declarados como prejudicados, conforme o art. 284, I, do Regimento Interno, os requerimentos dos Deputados Ivair Nogueira em que solicita seja realizada audiência pública para obter esclarecimentos sobre as condições de segurança e legalidade das casas noturnas e boates em funcionamento no Estado; Fred Costa em que solicita seja realizada reunião para conhecer o plano de segurança contra incêndio e pânico adotado no Estado e os critérios exigidos para a emissão de alvarás de funcionamento a casas noturnas e afins; e Sargento Rodrigues em que solicita seja realizada audiência pública para obter esclarecimentos sobre a fiscalização dos projetos de segurança contra incêndio e a realização de vistorias de liberação e de funcionamento de casas noturnas, cinemas, teatros, espaços destinados a eventos culturais e esportivos, boates e similares no Estado. Logo após, são recebidos pela Presidência os requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues (4) em que solicita seja realizada visita ao Instituto Médico-Legal de Governador Valadares para verificar as precárias condições de trabalho dos servidores e o estado de degradação da referida repartição; seja realizada visita ao 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar para obter esclarecimentos sobre a situação da plataforma utilizada para resgate de pessoas isoladas em prédios em chamas; seja realizada visita ao 31º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Conselheiro Lafaiete, para apurar denúncia de falta de viaturas no Município e de sucateamento dos equipamentos; seja realizada visita ao Município de Santa Luzia para apurar denúncia de falta de estrutura física e profissional nas delegacias do Município; Célio Moreira (2) em que solicita seja realizada audiência pública para discutir os frequentes assaltos e roubos às residências e comércios dos Bairros Santa Inês, nesta Capital; seja realizada audiência pública para discutir a desativação da cavalaria da região do Barreiro de Cima, bem como a situação da segurança pública na região; Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada audiência pública para discutir a formação de colegiado de juízes para processo e julgamento, em primeiro grau de jurisdição, de crimes praticados por organizações criminosas, como medida de segurança para a integridade dos julgadores, conforme disposição da Lei Federal nº 12.692, de 2012; Arlen Santiago em que solicita seja realizada audiência pública para discutir os ataques e ameaças sofridos pelos magistrados mineiros; Neider Moreira em que solicita seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos para verificar "in loco" as condições do presídio de Itaúna, tendo em vista que nesse local estão encarcerados 200 presos e a capacidade é para apenas 60; e Carlos Pimenta em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Montes Claros para debater a situação da polícia judiciária na região, bem como a necessidade de instalação de um batalhão do Corpo de Bombeiros Militar nesse Município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 2013.

João Leite, Presidente – Lafayette de Andrada – Leonardo Moreira.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/3/2013

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rômulo Veneroso, Fred Costa, Duílio de Castro e Leonídio Bouças (substituindo o Deputado Adalclever Lopes, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rômulo Veneroso, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duílio de Castro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofício da Sra. Lilian de Campos Mendes, Oficiala do Ministério Público, informando que o contrato de parceria público-privada da Rodovia MG-050 está sendo tratado em procedimento preparatório aberto em desfavor da concessionária Nascentes das Gerais; e da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Érico Reis Guzen, Gerente de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias da ANTT (2/2/2013); Ricardo Augusto Simões Campos, Presidente da Copasa-MG; Danilo Doneda, Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça (substituto), e Dirceu Baraviera, Superintendente de Serviços Privados da Anatel (substituto) (8/2/2013); e da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil (16/2/2013). O Presidente redistribuiu o Projeto de Lei nº 1.036/2011 para o Deputado Fred Costa e o Projeto de Lei nº 2.050/2011 para o Deputado Adalclever Lopes. Registra-se a presença do Deputado Adalclever Lopes. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.137, 4.158 e 4.185/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Luzia Ferreira em que solicita seja realizada audiência pública com a finalidade de debater a legalidade e moralidade das multas contratuais de fidelidade e carência impostas aos consumidores pelas concessionárias de telefonia fixa e móvel atuantes no Estado; dos Deputados Sargento Rodrigues (3) em que solicita sejam realizadas audiências públicas para debater a violação dos direitos dos consumidores e o desrespeito à sua dignidade, saúde e segurança que teriam sido praticados pela empresa Minas Arena, que administra o Estádio Mineirão; para debater o descumprimento da Lei nº 20.334, que possibilita ao consumidor a escolha do turno em que será realizada a entrega de produtos e serviços; e para debater o descumprimento da Lei nº 20.019, que dispõe sobre o fornecimento de sinal de TV a cabo e internet e similares; Fred Costa (3) em que solicita sejam realizadas audiências públicas para debater as falhas no atendimento aos idosos nos transportes coletivos, no Estado; para debater o reajuste de 6,6% no preço do combustível nos postos de gasolina do Estado; e para debater o descumprimento do pronto atendimento pediátrico pelos hospitais particulares, no Estado; Duílio de Castro em que solicita seja realizada reunião com convidados para a apresentação do relatório das atividades do Procon Assembleia em 2012; Rômulo Veneroso em que solicita seja realizada reunião com



convidados, por ocasião do Dia do Consumidor, para debater temas relevantes para a Comissão no biênio 2013-2014; Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada audiência pública para debater a possível ocorrência de dano ao consumidor na oferta, pelas operadoras de telefonia celular, de planos de internet supostamente ilimitados que, na prática, apresentam várias limitações; e Vanderlei Miranda em que solicita seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial para debater as políticas públicas de fiscalização sanitária animal e a fiscalização de produtos alimentícios no Estado. Retira-se do recinto o Deputado Sargento Rodrigues. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião especial a realizar-se no dia 12/3/2013, às 14h15min, e para a próxima reunião ordinária; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 2013.

Rômulo Veneroso, Presidente - Vanderlei Miranda - Fred Costa.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/3/2013

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marques Abreu, Mário Henrique Caixa, Tadeu Martins Leite e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mário Henrique Caixa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Deputado Carlos Pimenta, Líder do Partido Democrático Trabalhista, comunicando a indicação do Deputado Tenente Lúcio como membro efetivo desta Comissão, na vaga do Deputado Gustavo Perrella; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Aroldo Costa Melo, Vereador da Câmara Municipal de Paraopeba (21/12/2012); e Waldemar Antônio de Arimatéia, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico (16/2/2013). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei n°s 881/2011, no 1º turno (Deputado Ulysses Gomes); e 3.095/2012, no 1º turno (Deputado Mário Henrique Caixa), ambos em virtude de redistribuição. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei n° 3.546/2012 (Deputado Marques Abreu), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n°s 4.187/2012 e 4.213, 4.238 e 4.274/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Alencar da Silveira Jr. (2) em que solicita seja realizada audiência pública para debate os assentos a serem instalados no Estádio Governador Magalhães Pinto e o contrato de utilização do Estádio Governador Magalhães Pinto - Mineirão, entre a Minas Arena - Gestão de Instalações Esportivas S.A. e os clubes do futebol mineiro, bem como para debater a realização dos clássicos de futebol e a consequente presença das torcidas de América, Atlético e Cruzeiro nesses jogos; Fred Costa (4) em que solicita seja realizada audiência pública para debater a situação das obras do Ginásio do Mineirinho, para acompanhar a situação das obras do Aeroporto Internacional Tancredo Neves e para debater os inúmeros problemas ocorridos no jogo do dia 3/2/2013, em que houve a reabertura do Estádio Mineirão; e em que solicita seja realizada visita Comissão ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves para verificar a situação das obras no local; Rogério Correia e Sávio Souza Cruz em que solicitam seja realizada audiência pública para debater as violações do Estatuto de Defesa do Torcedor, conforme registros referentes ao jogo do dia 3/2/2013; Adelmo Carneiro Leão em que solicita seja realizada audiência pública para divulgar a Campanha da Fraternidade de 2013 da CNBB, que tem como tema "Fraternidade e Juventude"; e Tadeu Martins Leite em que solicita seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei n° 3.685/2013, do Governador do Estado, que dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014 e dá outras providências. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 2013.

Marques Abreu, Presidente - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/3/2013

Às 9h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Rômulo Viegas, Sebastião Costa, Zé Maia e Sargento Rodrigues (substituindo o Deputado Rogério Correia, por indicação da Liderança do PDT), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Maria Lúcia Barcelos e do Sr. Ronaldo de Matos Diana, dirigentes sindicais do Sind-Saúde-MG, solicitando a esta Comissão tomada de providências com relação a denúncia de tortura psicológica sofrida por eles; da Sra. Clarissa Rihl Jokowski, Coordenadora-Geral do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, prestando informações em resposta ao Ofício n° 3.079/2012/SGM; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Cássio Soares, Secretário de Desenvolvimento Social; Luís Paulo Villafañe Gomes Santos, membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público



(22/2/2013); Roberto Ricardo Vizontin, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Antônio Gama Júnior, Subcorregedor-Geral de Polícia Civil (23/2/2013); Júlio Delgado, Deputado Federal (28/2/2013); Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil; Raimunda Helena Nahum Gomes, Chefe de Gabinete do Inkra; Clésio Andrade, Senador da República (2/3/2013). O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 795/2011, no 1º turno, para o qual designou como relator o Deputado Rômulo Viegas. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Paulo Lamac (2) em que solicita seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre as providências tomadas quanto à ficha de atendimento em que figura como solicitante o Sr. Ademar de Oliveira Lima; seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre as providências tomadas quanto à ficha de atendimento em que figura como solicitante o Sr. Antonio Marcos di Paula Alves e Silva; Pompílio Canavez em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão no Município de Santana do Riacho para discutir denúncias de violação de direitos humanos da população ribeirinha do Rio Cipó e afluentes, cuja área se encontra sob iminente ameaça de ser desqualificada como área de preservação permanente; Arlen Santiago em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão no Município de Grão-Mogol para discutir sobre as terras ocupadas por trabalhadores desse município impedidos de fazer com que ela cumpra sua função social; Vanderlei Miranda em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão para debater o fechamento de 19 unidades de pronto-atendimento pediátrico em Belo Horizonte, conforme noticiado pelo jornal "O Tempo" na edição de 28/2/2013; Neider Moreira em que solicita seja realizada visita da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Segurança Pública para verificar "in loco" as condições do presídio de Itaúna, onde estão encarcerados 200 presos, quando a capacidade é de 60; Sargento Rodrigues (2) em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão para obter esclarecimentos sobre denúncia de assédio moral, abuso de autoridade, excesso de poder e grave violação de direitos humanos sofridos por Militares da 148ª Cia. PM, do 17º BPM; seja realizada audiência pública desta Comissão no Município de Espera Feliz para obter esclarecimentos sobre denúncia de assédio moral, abuso de poder, violação de direitos humanos e outras garantias funcionais em desfavor do Sr. Ivo Luiz de Souza Duarte; Durval Ângelo (4) em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão para discutir a criação de mecanismos de prevenção à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas no Estado; seja inserida nos anais da Casa a matéria "Entidades indicam retrocesso", publicada em 6/3/2013 no jornal "O Tempo", no caderno "Política", contendo manifestação do Deputado Rômulo Viegas, Vice-Presidente desta Comissão, acerca da indicação do Deputado Marco Feliciano como Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; seja realizada audiência pública desta Comissão no Município de Açucena para debater violações de direitos humanos na comunidade indígena pataxó que vive no Parque Estadual Corrente e os conflitos com os fazendeiros vizinhos; seja encaminhada manifestação de pesar à família do Sr. Hugo Chávez, Presidente da Venezuela, e à Embaixada da Venezuela, acompanhada de artigo publicado no Jornal "Hoje em Dia" em 6/6/2013, de autoria do jornalista Mauro Santayana; dos Deputados Durval Ângelo e Duarte Bechir em que solicitam seja realizada audiência pública desta Comissão para discutir a Lei Orgânica da Polícia Civil, em especial as alterações que implicam prestação do serviço pericial no Estado de Minas Gerais e sua relevância na garantia dos direitos humanos dos cidadãos. Registra-se a presença do Deputado Rogério Correia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Durval Ângelo, Presidente - Sebastião Costa - Rogério Correia.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/3/2013

Às 9h33min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Lafayette de Andrada e Romel Anízio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Marcos Carneiro da Silva, Oficial de Apoio Judicial da comarca de Coromandel, encaminhando sugestões de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.342 e 3.540/2012, em tramitação nesta casa; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: BNDES; dos Srs. Cel. BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente do TJMMG; e Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional da Superintendência Centro de Minas da CEF; e da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil, (21/12/2012); do Sr. Cezar Augusto Maranhão dos Santos, Diretor de Políticas Penitenciárias (substituto) do Ministério da Justiça; do FNDE; e da Sra. Maya Takagi, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (22/12/2012); do Sr. Rubens Portugal Bacellar, Diretor de Gestão Interna do Ministério do Turismo (2/2/2013); dos Srs. Alfredo Campos Aguiar, Gerente Regional da CEF; Antônio José Gonçalves Henriques, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social; Carlos Leonardo de Araújo Delgado, Gerente da GTES/Defin/AF do BNDES; Clodoaldo Gomes Rosestolato e Rogério Bassalo de Siqueira, respectivamente Gerente de Negócios e Gerente de Relacionamento da Agência Setor Público BH do Banco do Brasil em Belo Horizonte; Everaldo José da Silva Júnior, Gerente Regional de Segurança do Banco Central do Brasil; Júlio César dos Santos Esteves, Secretário Adjunto de Casa Civil; Luiz Fabrício Vieira Neto, Diretor de Políticas Penitenciárias do Ministério da Justiça; Marcos Augusto Silva de Assis, Gerente-Geral da CEF em Sete Lagoas; Mário Sérgio Tomagnini Passaglio, Superintendente Regional do Inkra (substituto); Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional da CEF; Paulo Henrique Possas, Secretário de Aeroportos (substituto); Paulo Sérgio Bomfim, Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional (5/2/2013); Clodoaldo Gomes Rosestolato, respectivamente Gerente de Relacionamento e Gerente de Negócios da Agência Setor Público - BH do Banco do Brasil; e das Sras. Beatriz Alvim Freitas Bragança; Denise Reif Kroeff, Diretora do Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Produção Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Lucy

Góes da Purificação, Secretária de Planejamento e Formulação de Políticas da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Maya Takagi, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e do FNDE (5/2/2013); dos Srs. Antonio José Gonçalves Henriques, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social; Carlos Leonardo de Araujo Delgado, Gerente da GTES/Defin/AF do BNDES e Oliveira Santiago Maciel, Chefe do Detran-MG (8/2/2013); Eduardo Antônio Codo Santos, Subsecretário do Tesouro Estadual; José Pereira da Silva, Diretor do Departamento de Gestão Interna da Secretaria Executiva do Ministério de Integração Regional (substituto); Júlio César dos Santos Esteves, Secretário Adjunto de Casa Civil e Matheus Cotta de Carvalho, Presidente do BDMG (16/2/2013); Sidnei Borges Fidalgo, Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Pedro de Souza da Silva, Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (substituto) (22/2/2013); Alfredo Campos Aguiar, Superintendente Regional Centro de Minas da CEF e Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional da CEF (23/2/2013). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Mensagens n.ºs. 333, 347/2012 e 355/2013 (Deputado Romel Anízio); 334 e 343/2012 e 353/2013 (Deputado Lafayette de Andrada); 338 e 349/2012 e 354/2013 (Deputado Jayro Lessa); 341/2012 (Deputado João Vitor Xavier); e Projetos de Lei n.ºs 1.691/1201 (Deputado Lafayette de Andrada); 1.915/2011 (Deputado Adalclever Lopes); 2.402/2011 (Deputado Jayro Lessa) e 3.252/2012 (Deputado João Vitor Xavier), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei n.ºs 1.915, 2.417/2011, 2.796 e 3.252/2012 são retirados da pauta pelo Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, em turno único, os pareceres pela ratificação do regime especial de tributação encaminhados pelas Mensagens n.ºs 333, 335, 337, 345, 347 e 348/2012 (relator: Deputado Romel Anízio); 334 e 343/2012 (relator: Deputado Lafayette de Andrada) e 338 e 349/2012 (relator: Deputado Jayro Lessa), os quais concluem pela aprovação por meio de projeto de resolução; e é aprovado o parecer, no 2º turno, do Projeto de Lei n.º 3.745/2013 (relator: Deputado Lafayette de Andrada). O Deputado Lafayette de Andrade retira-se da reunião. Registra-se a presença do Deputado Gustavo Valadares. A seguir são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres, no 1º turno, dos Projetos de Lei n.ºs 1.022/2011 na forma do Substitutivo n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas n.ºs 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (relator: Deputado Romel Anízio); e 2.402/2011 (relator: Deputado Jayro Lessa). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução n.º 3.591/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Romel Anízio.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/3/2013

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Liza Prado e Ana Maria Resende e os Deputados Cabo Júlio, Almir Paraca e Glaycon Franco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente “ad hoc”, Deputada Ana Maria Resende, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão nesta Sessão Legislativa. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Almir Paraca para atuar como escrutinador. Feita a contagem dos votos, são eleitos para Presidente a Deputada Liza Prado e para Vice-Presidente o Deputado Cabo Júlio, ambos por unanimidade. A Presidente “ad hoc” empossa a Presidente eleita, Deputada Liza Prado, que assume os trabalhos e empossa o Vice-Presidente, Deputado Cabo Júlio. Ouvidos os parlamentares, a Presidente fixa o horário das reuniões ordinárias para as quintas-feiras, às 10h30min. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Liza Prado, Presidente - Maria Tereza Lara - Bosco.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI 21.512, EM 6/3/2013

Às 13h57min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Inácio Franco, Zé Maia e Lafayette de Andrada (substituindo o Deputado Leonardo Moreira, por indicação da Liderança do Bloco Transparência e Resultado), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Inácio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Zé Maia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o parecer pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei n.º 21.512 (relator: Deputado Zé Maia). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 6 de março de 2013.

Inácio Franco, Presidente - Zé Maia - Lafayette de Andrada

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/3/2013

Às 14h6min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, João Vítor Xavier, Lafayette de Andrada e Inácio Franco (substituindo o Deputado Romel Anízio, por indicação da Liderança do Bloco Avança Minas), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 3.692 e 3.693/2012, no 1º turno, cuja relatoria avoca a si. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei de nºs 1.915 e 2.417/2011 são retirados da pauta pelo Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.796/2012 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado João Vítor Xavier); e 3.252/2012, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado João Vítor Xavier). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado João Vítor Xavier (4) em que solicita sejam encaminhados à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Caixa Econômica Federal pedidos de informação sobre a situação das obras do BRT, bem como sobre o valor previsto e o valor gasto na referida obra; seja encaminhado ao Tribunal de Contas de Minas Gerais pedido de informação quanto à primeira prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte das obras do BRT; e seja realizada audiência pública para discutir a utilização do financiamento das obras do BRT em Belo Horizonte. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - João Vítor Xavier.

ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/3/2013

Às 14h25min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes, Ivair Nogueira e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente “ad hoc”, Deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Inácio Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a dar posse ao Vice-Presidente eleito. O Presidente declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Inácio Franco. O Vice-Presidente agradece a confiança nele depositada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 2013.

Ivair Nogueira, Presidente “ad hoc” - Gustavo Corrêa - Antônio Carlos Arantes - Inácio Franco - Sargento Rodrigues - Rogério Correia.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/3/2013

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Wilson Batista, Sebastião Costa e Luiz Henrique (substituindo o Deputado Luiz Humberto Carneiro, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Wilson, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Resolução nºs 3.802/2013, 3.600 e 3.601/2012 e Projetos de Lei nºs 2.788 e 3.313/2012 e 3.745/2013 (Luiz Henrique); Projetos de Lei nºs 3.516, 3.524, 3.530, 3.532, 3.535, 3.536 e 3.548/2012 (Sebastião Costa). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.802/2013 e Projeto de Lei nº 3.745/2013. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 3.600 e 3.601/2012 e Projetos de Lei nºs 2.788, 3.313, 3.516, 3.524, 3.530, 3.532, 3.535, 3.536 e 3.548/2012, que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Luiz Humberto Carneiro, Presidente - Tiago Ulisses - Tadeu Martins Leite.



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/3/2013

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Rosângela Reis e Liza Prado (substituindo o Deputado Juninho Araújo, por indicação da Liderança do BAM) e os Deputados Bosco e Celinho do Sinttrocel, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Celinho do Sinttrocel, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício do Sr. Francisco Henrique Otoni de Barros, Chefe substituto da Seção de Fiscalização do Trabalho da SRTE-MG, publicado no Diário do Legislativo de 28/2/2013. A Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.015/2012 (Neilando Pimenta), 3.598/2012 (Celinho do Sinttrocel), e 3.597 e 3.605/2012 (Bosco), todos em turno único. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da Comissão. São recebidos para serem apreciados em reunião posterior requerimentos do Deputado Celinho do Sinttrocel (2) em que solicita seja realizada audiência pública para discutir as condições de trabalho na área de enfermagem, no Vale do Aço e região, e seja realizada audiência pública para discutir as condições de trabalho de enfermagem no Estado; do Deputado Célio Moreira em que solicita seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho pedido de providências para que proceda à fiscalização da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo situada no Município de Guiricema a fim de se verificar a situação dos funcionários do empreendimento. A Presidente passa a direção dos trabalhos para o Deputado Bosco, que recebe requerimento da Deputada Rosângela Reis e do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicitam seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para discutir a suspensão da licitação das obras da BR-381. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Rosângela Reis em que solicita seja realizado debate público destinado a discutir as políticas públicas dos governos federal e estadual em relação à proteção social do idoso. A Deputada Rosângela Reis retoma a direção dos trabalhos. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva em que requer seja realizada audiência pública para discutir as práticas análogas à escravidão que estão ocorrendo no Estado; do Deputado Bosco em que solicita sejam realizadas visitas desta Comissão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e à Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego para conhecimento dos programas e ações desenvolvidas por essas Secretarias; e do Deputado Celinho do Sinttrocel (6) em que solicita seja realizada audiência pública para discutir o papel da mulher e as relações de trabalho no Estado; seja realizada audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 1.847/2011, em tramitação nesta Casa; seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências em prol do estabelecimento do diálogo permanente com o Sindguardas; seja realizada audiência pública para discutir a regulamentação da profissão de comerciante e suas implicações no Estado; seja realizada audiência pública para debater a situação e as condições de trabalho dos guardas municipais no Estado; e seja realizada audiência pública para discutir as implicações no Estado da implementação da Resolução 356, do Contran, que estabelece requisitos para a segurança de motofretistas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Bosco, Presidente - Celinho do Sinttrocel - Liza Prado.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/3/2013

Às 10h30min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Carlos Mosconi, membro da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Bonifácio Mourão, Dinis Pinheiro, Ivair Nogueira e Gustavo Valadares. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dinis Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos Deputados que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina à coleta de assinaturas para campanha Assine + Saúde. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Hiran Amaro Pinheiro Roque, Prefeito Municipal de Virginópolis; Alex Batista Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Virginópolis; Alexandre Silveira de Oliveira, Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana; Geraldo José Pereira, Prefeito Municipal de Guanhães e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Nordeste; Elimarcus Lacerda Costa, Prefeito Municipal de Água Boa e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí; Roberto Costa Alves, Prefeito Municipal de Santa Maria do Suaçuí e Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí; Cel. Sérgio Henrique Soares Fernandes, da 8ª Região da Polícia Militar de Governador Valadares; Toninho Andrada, Prefeito Municipal de Barbacena; Ângelo José Roncalli de Freitas, Presidente da Associação Mineira de Municípios; Reynaldo Damasceno Gonçalves, Presidente do Cosems - Regional de Itabira, representando Mauro Guimarães Junqueira, Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais; Luiz Ferreira Pinto, Provedor do Hospital São José, representando Saulo Converso Lara, Presidente da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, Deputado Dinis Pinheiro faz suas considerações iniciais e passa a palavra aos parlamentares presentes. Logo após, concede a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão. A Presidência registra a presença dos Prefeitos Municipais presentes, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público em geral, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.



Carlos Mosconi, Presidente – Carlos Pimenta – Doutor Wilson Batista – Pompílio Canavez.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/3/2013

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Liza Prado e Maria Tereza Lara e o Deputado Bosco (substituindo o Deputado Glaycon Franco, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Liza Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bosco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: da Sra. Denise Martins Ferreira, Diretora do Instituto Superação, solicitando providências diante da veiculação no programa “Domingão do Faustão”, em 16/12/2012, de entrevista da psicóloga e pedagoga Elizabeth Monteiro, em que vincula traços de psicopatia a traços de autismo; da Sra. Kátia Ferraz Ferreira, Presidente do Centro de Vida Independente de Belo Horizonte (5), em que solicita: 1º) seja apresentado um requerimento de protesto e retratação em razão da reportagem exibida em 16/12/2012 no programa “Domingão do Faustão”, na qual a psicóloga Elizabeth Monteiro compara as pessoas com Síndrome de Asperger a psicopatas; 2º) apoio aos parlamentares desta Comissão para obter informações acerca do andamento das obras referentes à melhora da acessibilidade nos postos de saúde do Município de Belo Horizonte; 3º) seja encaminhada solicitação ao Presidente desta Casa para que indique um parlamentar para ocupar vaga no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conped, vaga essa destinada ao Legislativo, conforme lei de criação do referido Conselho; 4º) seja adotado por esta Casa o uso da terminologia “pessoas com deficiência”; e 5º) seja observada a possibilidade de realização de audiência pública para debater o descumprimento pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte em atender as determinações do Conselho Nacional de Saúde nas políticas de atenção às pessoas com deficiência; da Sra. Maria Odete Souto Pereira, Procuradora de Justiça, em que solicita o apoio desta Comissão na edição de normas que garantam a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas e pessoas com deficiência; e de correspondência publicada no “Diário do Legislativo”, na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária da Casa Civil (21/12/2012); e do Sr. Júlio César dos Santos Esteves, Secretário da Casa Civil em Exercício (8/2/2013). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 346/2011, no 1º turno (Deputado Almir Paraca); 1.818/2011, no 2º turno, 2.227/2011, no 1º turno e 3.531/2012, em turno único (Deputada Liza Prado); 3.458/2012, em turno único (Deputada Ana Maria Resende), e 3.498/2012, em 1º turno (Deputado Cabo Júlio), todos em virtude de redistribuição e 1.055/2011, em 1º turno (Deputada Liza Prado); 2.484/2011, em turno único (Deputado Glaycon Franco), e 3.734/2013, em turno único (Deputada Ana Maria Resende). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. É adiada a votação do Requerimento nº 4.205/2013, diante da aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos das Deputadas Liza Prado (5), em que solicita: 1º) seja encaminhado ofício ao Presidente da Casa pedido de providências para que indique um membro da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para ocupar a vaga no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conped -, vaga essa destinada ao Legislativo, conforme lei de criação do referido Conselho; 2º) seja realizada reunião de audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para debater o descumprimento das determinações do Conselho Nacional de Saúde referentes às políticas de atenção às pessoas com deficiência pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte; 3º) seja realizada reunião de audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para debater a situação da acessibilidade nos postos de saúde no Município de Belo Horizonte para o atendimento às pessoas com deficiência; 4º) seja realizada reunião de audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para debater e obter esclarecimentos sobre as providências que estão sendo tomadas para sanar a falta de mobilidade e visibilidade das pessoas com deficiência no estádio de futebol Arena Independência, bem como sobre os prazos a que estas providências estão submetidas para serem concluídas; e 5º) seja realizada reunião de audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para debater a situação da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência – Cisama -; e Ana Maria Resende, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para debater sobre as consequências físicas e psicológicas causadas às vítimas de acidentes com moto, bem como o crescimento do número de acidentes fatais por este meio de transporte; e dos Deputados Cabo Júlio em que solicita seja realizada reunião de audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para debater a situação dos policiais militares e bombeiros que foram vitimados em serviço ou em decorrência, resultando em reforma por invalidez ou incapacidade; e Bosco em que solicita sejam ouvidos as pessoas presentes nesta reunião. A Presidente passa a palavra às Sras. Kátia Ferraz Ferreira, Presidente do Centro de Vida Independente de Belo Horizonte – CVI/BH -; Denise Martins Ferreira, membro do Instituto Superação; Fabiana Cruzelina da Silva, membro da Associação Mineira de Paraplégicos; e Liliane Arouca do Carmo, cidadã de Belo Horizonte-MG; e os Srs. Juclmário Prates, membro da Associação Crescendo com Amor – ACCA -; Daily Gomes, membro da Associação Brasileira de Pessoas Portadoras da Visão Monocular - ABPVM -, de Montes Claros; e Emerson Henriques, membro da Associação Brasileira de Pessoas Portadoras da Visão Monocular - ABPVM -, de São João del-Rei - Sul de Minas, para apresentarem suas sugestões e reivindicações. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de março de 2013.



Cabo Júlio, Presidente - Ana Maria Resende - Glaycon Franco.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 18/3/2013, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir a criação de mecanismos de prevenção à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas no Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de março de 2013.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 19/3/2013, às 9 horas, no Município de Açucena, com a finalidade de debater violações de direitos humanos na comunidade indígena pataxó, situada no Parque Estadual Corrente, e os conflitos com os fazendeiros vizinhos; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de março de 2013.

Durval Ângelo, Presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 336/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha a exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda a respeito da concessão de regime especial de tributação, em matéria de ICMS, ao contribuinte mineiro do segmento econômico de indústria de medicamentos.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 13/12/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica.

O § 1º desse artigo determina que a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – envie à Assembleia Legislativa expediente com a exposição de motivos para adoção de medida nesse sentido, cabendo a esta Casa, nos termos do disposto no § 2º do referido artigo, ratificar a medida adotada, no prazo de 90 dias, por meio de resolução. De acordo ainda com o § 6º do mesmo dispositivo, cabe à SEF o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

Tendo como fundamento o artigo acima referido, a mensagem do Governador em exame encaminhou exposição de motivos, elaborada pela SEF, que justifica a adoção de medidas de proteção ao contribuinte mineiro do segmento econômico de indústria de medicamentos contra benefícios fiscais irregularmente concedidos por outro Estado, relativamente ao ICMS.

Os citados benefícios foram concedidos pelo Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, que aprova o Regulamento do ICMS – RICMS – desse Estado, mais precisamente em seu art. 10, III, Anexo 3, combinado com seu art. 15, IX, Anexo 2. Destaquem-se os referidos dispositivos legais:

“Art. 10. Mediante regime especial, concedido pelo Diretor de Administração Tributária, poderá ser diferido para a etapa seguinte de circulação da entrada no estabelecimento importador, o imposto devido por ocasião do desembarço aduaneiro, na importação realizada por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, de:

(...)

III - mercadoria destinada à comercialização”

“Art. 15. Fica concedido crédito presumido:

(...)

IX – revogado”.

Embora o inciso IX do art. 15 do RICMS de Santa Catarina, citado na mensagem em exame, tenha sido revogado, é de se destacar a existência do Decreto nº 2.128, de 2009 (alterado pelo Decreto nº 779, de 2012), que dispõe sobre o alcance dos regimes de tributação



relacionados à importação de mercadorias e sobre as mercadorias que não estão abrangidas pelo respectivo tratamento tributário diferenciado.

Além disso, conforme descrito na exposição de motivos, a legislação de Santa Catarina concede tratamento fiscal diferenciado às empresas importadoras localizadas em seu território, mediante a utilização de crédito presumido.

De acordo com o pacto federativo definido pela Constituição Federal e com o sistema tributário vigente, os benefícios fiscais em matéria de ICMS dependem de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – para que sejam considerados legítimos.

Conforme ressalta a exposição de motivos, as concessões acima mencionadas não estão previstas em lei complementar ou em convênio do ICMS, afrontando o disposto no art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

A exposição de motivos alerta que a reação do governo estadual deve ser rápida, a fim de neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos para o Estado. Justifica a concessão de regime especial de tributação – RET – para as empresas do setor de indústria de medicamentos que comprovadamente estiverem sendo prejudicadas em sua competitividade ou impedidas de se instalar no Estado em face de benefícios concedidos por outro Estado, bem como informa que já foram concedidos alguns regimes especiais, os quais instituem crédito presumido de forma que a carga tributária efetiva seja de 4%.

Destacamos, finalmente, que o referido setor econômico consta do relatório trimestral enviado a este Parlamento, mais precisamente do relatório do terceiro trimestre de 2012, em cumprimento aos termos do § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975.

Diante dos argumentos apresentados, entendemos ser necessário o estabelecimento do regime especial de tributação, objetivando a proteção da economia mineira, por meio do restabelecimento da competitividade do setor produtivo em análise.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela ratificação do regime especial de tributação referente à concessão de crédito presumido ao setor de indústria de medicamentos, conforme projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de indústria de medicamentos, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de indústria de medicamentos, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios ou incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos por outro Estado, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 336/2012.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente – João Vítor Xavier, relator – Ulysses Gomes – Lafayette de Andrada.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 339/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda relativa à “concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do setor de produtos de metal”

Publicada no “Diário do Legislativo” de 13/12/2012, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 2011, e do art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

A mensagem em tela encaminha para a apreciação da Assembleia Legislativa exposição de motivos que visa beneficiar os contribuintes mineiros do setor de produtos de metal com regime especial de tributação, buscando a redução da carga tributária relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 19.979, de 28 de dezembro de 2011, o Estado incluiu em sua legislação, na forma dos arts. 32-A a 32-H da Lei nº 6.763, de 1975, tratamento tributário diferenciado para determinados setores econômicos, a ser implementado mediante regime especial concedido pelo Superintendente de Tributação da Secretaria de Fazenda.

No caso específico da mensagem em estudo, o regime especial concedido fundamenta-se no inciso IX do art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, que dispõe o seguinte:

“Art. 32-A - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento:

(...)

IX - por meio de regime especial, ao estabelecimento signatário de protocolo firmado com o Estado, de modo que a carga tributária, nas operações de saída por ele promovidas, resulte em, no mínimo, 3% (três por cento)”.



Conforme citado na exposição de motivos, tal regime especial de tributação foi precedido da assinatura de protocolo de intenções no qual as empresas do setor de produtos de metal se comprometeram a investir aproximadamente R\$61.000.000,00 de reais e a gerar cerca de 250 empregos diretos e 55 empregos indiretos.

Em contrapartida, o regime especial citado concede a essas empresas carga tributária efetiva de 3% ou de 3,5%, dependendo do caso, para o ICMS devido nas vendas de produtos industrializados relacionados no Protocolo de Intenções, realizadas pelo centro de distribuição, nos termos do art. 75, inciso XIV, do Regulamento do ICMS.

É importante observar que o tratamento tributário exposto acima será concedido de forma individualizada para as empresas do setor, após a análise do requerimento do contribuinte, podendo ainda dar ensejo a cargas tributárias diversas, em função dos produtos, do impacto na produção mineira e do tratamento tributário concedido pelo outro Estado.

Considerando a previsão legal da matéria e os impactos benéficos para a economia mineira, esta Comissão entende que a concessão de regime especial em questão deve ser ratificada por esta Casa.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela ratificação do regime especial de tributação concedido ao setor de produtos de metal, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2013

Ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do setor de produtos de metal, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de produtos de metal, signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 339/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - João Vítor Xavier - Ulysses Gomes.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 340/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda relativa à “concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do setor de fabricação de produtos alimentícios”.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 13/12/2012, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 2011, e do art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

A mensagem em tela encaminha para a apreciação da Assembleia Legislativa exposição de motivos que visa beneficiar os contribuintes mineiros do setor de fabricação de produtos alimentícios com regime especial de tributação, buscando a redução da carga tributária relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 19.979, de 28 de dezembro de 2011, o Estado incluiu em sua legislação, na forma dos arts. 32-A a 32-H da Lei nº 6.763, de 1975, tratamento tributário diferenciado para determinados setores econômicos, a ser implementado mediante regime especial concedido pelo Superintendente de Tributação da Secretaria de Fazenda.

Assim, o benefício tributário em análise tem amparo no inciso IX do art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, que dispõe o seguinte:

“Art. 32-A – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento:

(...)

IX – por meio de regime especial, ao estabelecimento signatário de protocolo firmado com o Estado, de modo que a carga tributária, nas operações de saída por ele promovidas, resulte em, no mínimo, 3% (três por cento)”.

Conforme citado na exposição de motivos, tal regime especial de tributação foi precedido da assinatura de protocolo de intenções, no qual as indústrias de produtos alimentícios se comprometeram a investir aproximadamente R\$33.000.000,00 e a gerar cerca de 252 empregos diretos e 159 empregos indiretos.

Em contrapartida, o regime especial citado concede a essas empresas carga tributária efetiva de 3% nas saídas dos produtos industrializados do Estado, relacionados no Protocolo de Intenções, e de quaisquer outros produtos recebidos em transferências de estabelecimentos industriais da empresa, mesmo localizados em outras unidades da Federação, realizadas pelo centro de distribuição, nos termos do art. 75, inciso XIV, do Regulamento do ICMS.

É importante observar que o tratamento tributário exposto acima será concedido de forma individualizada para as empresas do setor, após a análise do requerimento do contribuinte, podendo ainda dar ensejo a cargas tributárias diversas, em função dos produtos, do impacto na produção mineira e do tratamento tributário concedido pelo outro Estado.

Considerando a previsão legal da matéria e os impactos benéficos para a economia mineira, esta Comissão entende que a concessão do regime especial em questão deve ser ratificada por esta Casa.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela ratificação do regime especial de tributação concedido ao setor de fabricação de produtos alimentícios, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do setor de fabricação de produtos alimentícios, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor fabricante de produtos alimentícios signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 340/2012.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente – João Vítor Xavier, relator – Lafayette de Andrada – Ulysses Gomes.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 341/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a Mensagem nº 341/2012 encaminha exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda relativa à “concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do segmento econômico do setor de produtos elétricos, eletrodomésticos e eletroportáteis”.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 14/12/2012, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 2011, e do art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme se lê na exposição de motivos encaminhada pela mensagem em estudo, o "Governo do Estado de Minas Gerais, com o apoio da Assembleia Legislativa e das entidades de classe dos diversos segmentos econômicos do Estado, vem envidando esforços para proteger a economia mineira contra os benefícios fiscais irregularmente concedidos por outras unidades da Federação". A essa concessão descoordenada de benefícios fiscais irregulares popularizou-se chamar "guerra fiscal".

O ordenamento jurídico brasileiro atribui aos Estados federados a iniciativa para legislar sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O ICMS, sendo um dos impostos de maior potencial de arrecadação, é importante elemento do custo final dos produtos comercializados no País. Dessa forma, a fixação de alíquotas desse imposto pode constituir-se em importante instrumento para a política econômica.

Com a finalidade de coordenar as políticas tributárias estaduais, especialmente sobre o ICMS, a Constituição da República de 1988 e a Lei Complementar nº 24, de 1975, recepcionada pela Norma Constitucional, estabelecem procedimentos para que a concessão de benefícios fiscais seja considerada válida. Entre esses procedimentos, é necessário que os benefícios fiscais sejam submetidos e aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, que congrega autoridades fazendárias dos governos estaduais, sendo validados por convênio interestadual.

Entretanto, disseminou-se a concessão de benefícios fiscais à revelia das citadas normas. Tais benefícios, conforme manifestação do Supremo Tribunal Federal, são ilegais. Ainda assim, e conforme destaca a exposição de motivos, se uma determinada unidade federativa concede incentivo fiscal unilateral e, portanto, ilegal, "ela faz com que os contribuintes lá situados concorram, no livre mercado, em melhores condições que os contribuintes localizados em outras unidades da Federação". Os incentivos fiscais alteram a atratividade das unidades da Federação como destinos de investimentos, produção e consumo, e sua instituição à revelia dos demais Estados representa grande prejuízo para estes..

De forma a reduzir os prejuízos acarretados ao Estado pela guerra fiscal e buscando reduzir eventuais desvantagens de atratividade do território mineiro para a atividade econômica, a Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais, atribui ao Poder Executivo a possibilidade de adoção de medidas de proteção à economia do Estado. Trata-se de faculdade a ser utilizada quando houver concessão ilegal por outros Estados de benefícios fiscais. Para tanto, de acordo com o artigo 225 da lei citada, deve ser enviada à Assembleia Legislativa exposição de motivos para adoção dessas medidas, o que foi feito pela mensagem em comento. Cabe à Assembleia analisá-la e, caso apure adequado, ratificá-la em até noventa dias, por meio de resolução.

É dessa forma que foi encaminhada a esta Assembleia Legislativa a Mensagem nº 341/2012, que institui regime especial de tributação ao contribuinte do setor de produtos elétricos, eletrodomésticos e eletroportáteis. Tal setor foi afetado pela guerra fiscal, que pode causar tanto a perda de empresas já instaladas quanto o preterimento de novos investimentos no Estado. Especificamente, trata-se de setor, em Minas Gerais, afetado por instrumentos instituídos pelos estados do Rio de Janeiro, por meio da Lei 5.636, de 2010; Santa Catarina, por meio do Decreto nº 2.870 de 2001; e Tocantins, pela Lei nº 1.201, de 2000. Conforme dispõe a exposição de motivos, trata-se de programas de incentivo baseados em política tributária, sem previsão em convênio interestadual ou de lei complementar. Argumenta o Poder Executivo que, em face da perda potencial de investimento no Estado, a reação do governo estadual “deve ser rápida para neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos”, como redução da produção e mesmo demissões,



o que justificaria a concessão do regime especial de tributação. Para isso, explanam que é avaliado ainda o impacto da medida na produção mineira, os produtos a serem fabricados e o impacto na arrecadação do Estado. Cabe destacar, ainda, que os benefícios são concedidos de maneira individualizada a cada empresa.

Com base nessas justificativas, o governo estadual ofereceu a contribuinte do setor acima citado, afetado pela guerra fiscal, crédito presumido de ICMS, de forma que a carga tributária efetiva seja de 2%.

Considerando o cenário de guerra fiscal apresentado pelo Poder Executivo, as medidas específicas instituídas de forma ilegal por outros Estados, que afetam negativamente a produção mineira, e ainda o atendimento ao que dispõe a Lei nº 6.763/1975, é adequado que o regime especial de tributação em estudo seja ratificado por esta Casa.

Conclusão

Considerando o exposto, concluímos pela ratificação do regime especial de tributação referente a contribuinte mineiro do setor de produtos elétricos, eletrodomésticos e eletroportáteis, por meio do projeto de resolução apresentado a seguir.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do setor de produtos elétricos, eletrodomésticos e eletroportáteis, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão do regimes especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de produtos elétricos, eletrodomésticos e eletroportáteis, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, considerando a exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 341/2012.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de março 2013.

Zé Maia, Presidente - João Vitor Xavier, relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 342/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha a exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – relativa à concessão de Regime Especial de Tributação ao contribuinte mineiro do segmento econômico do setor de máquinas e equipamentos.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 14/12/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18 e do art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previstos em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica.

O § 1º desse artigo determina que a SEF envie à Assembleia Legislativa expediente com a exposição de motivos para adoção de medida com esse objetivo, cabendo a esta Casa, nos termos do disposto no § 2º do referido artigo, ratificar a medida adotada, no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Ainda de acordo com o § 6º do mesmo dispositivo, cabe à SEF o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

Em atendimento ao artigo acima referido, o Governador encaminhou a esta Casa a mensagem em análise, com exposição de motivos, elaborada pela SEF, que justificam a adoção de medidas de proteção ao contribuinte mineiro do setor de máquinas e equipamentos contra benefícios fiscais irregularmente concedidos por outros Estados, relativamente ao ICMS.

A exposição de motivos informa que o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Lei nº 5.636, de 6 de janeiro de 2010, que dispõe sobre política de recuperação industrial regionalizada, concedeu Regime Especial de Tributação – RET – para o referido setor, de forma que a carga tributária efetiva passou a ser de 2% (dois por cento).

Já o Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 2.870, de 2001, que institui o RICMS, concede tratamento fiscal diferenciado às empresas importadoras localizadas em seu território, mediante utilização de crédito presumido.

De acordo com o pacto federativo definido pela Constituição Federal e com o sistema tributário vigente, os benefícios fiscais em matéria de ICMS dependem de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – para que sejam considerados legítimos.

Conforme ressalta a exposição de motivos, as concessões acima mencionadas não estão previstas em lei complementar ou em convênio do Confaz, em desacordo com o disposto no art. 155, § 2º, XII, alínea “g”, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

A concessão unilateral de benefícios fiscais por determinada unidade da Federação permite que os contribuintes nela situados concorram em melhores condições que os contribuintes dos demais Estados. Assim, os Estados prejudicados são forçados a praticar a chamada “guerra fiscal”, sob pena de terem sua economia, sua arrecadação e sua capacidade de geração e manutenção de empregos comprometidas.

A exposição de motivos alerta que a reação do governo estadual deve ser rápida, a fim de neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos para o Estado. Justifica a concessão de Regime Especial de Tributação para empresas do setor de máquinas e equipamentos



que comprovadamente estiverem sendo prejudicadas em sua competitividade ou desestimuladas de se instalarem em Minas Gerais. Refere-se ainda a regimes especiais até então concedidos os quais instituem crédito presumido de forma que a carga tributária efetiva seja de 2% e 3,5% por cento), conforme o caso.

Diante dos argumentos apresentados, entendemos ser necessária a proteção da economia mineira e o restabelecimento da competitividade do referido setor.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela ratificação do Regime Especial de Tributação referente à concessão de crédito presumido ao setor de máquinas e equipamentos por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica regime especial de tributação concedido ao segmento econômico do setor de máquinas e equipamentos nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica ratificada a medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o contribuinte mineiro do segmento econômico do setor de máquinas e equipamentos, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios fiscais concedidos por outros Estados, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 342/2012.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente - João Vítor Xavier, relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 344/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Fazenda relativa à “concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do segmento econômico do setor de máquinas e equipamentos”.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 14/12/2012, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 2011, e do art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

A mensagem em tela encaminha para a apreciação da Assembleia Legislativa exposição de motivos que visa beneficiar os contribuintes mineiros do segmento econômico do setor de máquinas e equipamentos com regime especial de tributação, buscando a redução da carga tributária relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 19.979, de 28 de dezembro de 2011, o Estado de Minas Gerais incluiu em sua legislação, na forma dos artigos 32-A a 32-H, da Lei nº 6.763, de 1975, tratamento tributário diferenciado para determinados setores econômicos, a ser implementado mediante regime especial concedido pelo Superintendente de Tributação da Secretaria de Fazenda.

No caso específico da mensagem em estudo, o regime especial concedido fundamenta-se no inciso IX do art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, que dispõe o seguinte:

“Art. 32-A – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento:

(...)

IX – por meio de regime especial, ao estabelecimento signatário de protocolo firmado com o Estado, de modo que a carga tributária, nas operações de saída por ele promovidas, resulte em, no mínimo, 3% (três por cento);”.

Conforme citado na exposição de motivos, tal regime especial de tributação foi precedido da assinatura de protocolo de intenções, no qual as empresas do setor de máquinas e equipamentos se comprometeram a investir aproximadamente R\$ 20.000.000,00 e a gerar cerca de 80 empregos diretos e 55 empregos indiretos.

Em contrapartida, o regime especial citado concede a essas empresas carga tributária efetiva de 3% para o ICMS devido nas vendas dos produtos industrializados relacionados no Protocolo de Intenções, realizadas pelo centro de distribuição, nos termos do art. 75, inciso XIV, do Regulamento do ICMS.

É importante observar que o tratamento tributário exposto acima será concedido de forma individualizada para as empresas do setor, após a análise do requerimento do contribuinte, podendo ainda dar ensejo a cargas tributárias diversas, em função dos produtos, do impacto na produção mineira e do tratamento tributário concedido pelo outro Estado.

Considerando a previsão legal da matéria e os impactos benéficos para a economia mineira, este relator entende que a concessão de regime especial em questão deve ser ratificada por esta Casa.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela ratificação do regime especial de tributação concedido ao setor de máquinas e equipamentos, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...**

Ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do segmento econômico do setor de máquinas e equipamentos, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do segmento econômico do setor de máquinas e equipamentos, signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 344/2012.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - João Vítor Xavier - Ulysses Gomes

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.134/2012**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria da Deputada Liza Prado, o Projeto de Lei nº 3.134/2012 institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Estado e dá outras providências. Foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Analisado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, em cumprimento ao disposto no art. 188, combinado com os arts. 190 e 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento visa a instituir no Estado a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana após o início do período escolar. Segundo a autora do projeto, o objetivo é reduzir os níveis de infestações por verminoses, por meio de medidas preventivas e curativas que dependam do poder público.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplinamento jurídico por parte dos Estados e que não há impedimento à tramitação da matéria. Entretanto, em virtude da inconstitucionalidade de alguns dispositivos, que infringiam o princípio da separação dos Poderes, apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual estamos de acordo.

A verminose é uma doença provocada pela infecção por parasitas que se alojam no interior do corpo do hospedeiro. Doença frequente, de difícil controle pelos órgãos públicos, acomete crianças e adultos, de ambos os sexos, em todas as classes sociais, tanto na zona rural como nas cidades. Está associada a condições sanitárias precárias e à falta de higiene e de informação.

Diversos são os sintomas da doença, tais como cólicas abdominais, enjoos, mudança do apetite, falta de disposição, fraqueza, emagrecimento, tonturas, vômitos, diarreia, desidratação. Em casos mais graves, a infecção pode, ainda, causar a morte do hospedeiro.

Dados da Organização Mundial de Saúde afirmam que mais de 2 bilhões de pessoas hoje estão infectadas com algum tipo de verme ou parasita. Estima-se que 60% dessas infecções estejam associadas a deficiências nutricionais, principalmente carência de ferro e vitaminas.

A prevenção é a principal e mais eficaz estratégia contra essas infecções. Dessa forma, ações educativas e participativas da comunidade contribuem substancialmente para a redução da prevalência das verminoses. Divulgar os tipos de verminose existentes, os sintomas de cada uma delas, os modos de contágio e as formas de prevenção é essencial para que a população possa assumir de maneira mais efetiva o controle sobre suas condições de saúde.

Assim, parece-nos que a proposição em análise é pertinente e somos favoráveis à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.134/2012 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Carlos Mosconi, Presidente - Pompílio Canavez, relator - Doutor Wilson Batista - Carlos Pimenta.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.239/2012**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a ONG Veredas de Minas, com sede no Município de Sabará.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.



Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.239/2012 pretende declarar de utilidade pública a ONG Veredas de Minas, com sede no Município de Sabará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção do bem-estar físico, social e cultural da comunidade em que atua, integrando o homem e o meio ambiente.

Com esse propósito, a instituição implementa programas socioambientais e educativos voltados para o desenvolvimento sustentável do meio ambiente; fomenta a utilização da flora medicinal local para a prevenção e cura de doenças; orienta sobre a sustentabilidade do ecossistema, viabilizando a conservação da fauna e da flora locais; combate a miséria por meio de ações de assistência, formação e promoção social, com práticas de economia solidária de geração de renda, trabalho e emprego; luta pela universalidade do atendimento às necessidades de famílias economicamente vulneráveis; zela pela proteção da criança e do adolescente e pelo seu acesso a benefícios sociais, educacionais, culturais, econômicos e ambientais.

Tendo em vista o importante trabalho social desenvolvido pela ONG Veredas de Minas em favor dos menos favorecidos de Sabará, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.239/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Duarte Bechir, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.387/2012

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe visa a dar a denominação de Industrial Domingos Costa à esplanada do Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.387/2012 tem como finalidade dar a denominação de Industrial Domingos Costa à esplanada do Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, com a finalidade de acrescentar a informação de que o Mineirão está localizado no Município de Belo Horizonte.

Com relação ao mérito da matéria, cabe ressaltar que o empresário Domingos Costa esteve à frente de uma das maiores empresas do ramo alimentício no País, a Vilma Alimentos, por cerca de 35 anos, empregando um grande número de pessoas e contribuindo para o desenvolvimento de Minas Gerais.

Possuía grande visão empresarial e capacidade de realização, sempre apoiando iniciativas de entidades e empreendedores mineiros. Trouxe para nosso Estado inúmeras melhorias e investimentos.

Dizia ter grande admiração por esta terra, pois aqui concretizou seus sonhos, que culminaram na criação da empresa de produtos alimentícios da qual foi presidente.

Por tais motivos, consideramos meritória a pretensão da proposição em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.387/2012, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Tenente Lúcio, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.637/2012

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do Deputado Neider Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Liga Esportiva Eclética de Juatuba, com sede no Município de Juatuba.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.637/2012 pretende declarar de utilidade pública a Liga Esportiva Eclética de Juatuba, com sede no Município de Juatuba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão do esporte amador.

Com esse propósito, a instituição incentiva a prática do esporte amador, sempre zelando pelo cumprimento da legislação desportiva vigente.

Cabe ressaltar que a prática de atividades desportivas traz benefícios individuais e sociais, pois contribui para a formação física e psíquica das pessoas e reduz a probabilidade do aparecimento de doenças. Especialmente na adolescência, quando os jovens podem ser influenciados por hábitos prejudiciais, que geram conflitos internos capazes de desvirtuar valores e dificultar a aprendizagem, o esporte se reveste de indiscutível importância, prestando grande contribuição ao desenvolvimento da sociedade.

Tendo em vista o importante trabalho social desenvolvido pela Liga Esportiva Eclética de Juatuba, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.637/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.650/2012

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Aricanduva - Apiari -, com sede no Município de Aricanduva.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.650/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Aricanduva - Apiari -, com sede no Município de Aricanduva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo congregar os apicultores na defesa de seus interesses e direitos e no fomento da atividade apícola.

Com esse propósito, a instituição estimula a produção e o consumo de produtos apícolas por pequenos produtores rurais, contribuindo para o combate da fome e para a melhoria das condições de saúde; orienta sobre a proteção do meio ambiente e de bacias hidrográficas; incentiva o estudo e a difusão da apicultura racional e da ampliação da biodiversidade da flora regional; planeja o manejo de colmeias e melhorias genéticas para o aumento da produtividade dos apiários; realiza controle de qualidade dos produtos apícolas; facilita a aquisição de materiais e equipamentos; encoraja o cooperativismo.

Tendo em vista o importante trabalho social desenvolvido pela Apiari em defesa da qualidade da produção apícola e da melhoria da qualidade de vida dos produtores de Aricanduva, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.650/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Inácio Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.651/2012

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Juazeiro - APPRJ -, com sede no Município de Aricanduva.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.651/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Juazeiro - APPRJ -, com sede no Município de Aricanduva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo o fortalecimento da organização econômica e social dos produtores rurais da região e a melhoria de suas condições de vida.

Com esse propósito, a instituição desenvolve formas de cooperação para racionalizar as atividades econômicas de produção e comercialização; orienta sobre técnicas agrícolas na confecção de mudas, no preparo da terra, no plantio e no armazenamento; luta pelo atendimento das necessidades de educação, saúde, cultura, habitação, transporte e lazer da comunidade do Juazeiro; apoia a proteção e a preservação do meio ambiente; combate a fome e a pobreza; zela pela proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; busca a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.

Tendo em vista o importante trabalho social desenvolvido pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Juazeiro em favor dos pequenos produtores rurais de Aricanduva, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.



Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.651/2012, em turno único, na forma apresentada.
Sala das Comissões, 13 de março de 2013.
Inácio Franco, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.691/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Paulo Guedes, visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a sua possível repercussão financeira, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.691/2011 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel com área de 3.169,56m², localizado na Av. Rui Barbosa, s/nº, Centro, nesse Município.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça constatou haver um equívoco com relação à área do bem. O imóvel tem, na verdade, 8.167,38m², dos quais 4.997,80m² estão ocupados por uma escola municipal e os restantes 3.169,56m² são pleiteados pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – para a construção de sua sede no Município.

Em decorrência disso, apresentou o Substitutivo nº 1, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o terreno com área de 4.997,80m², conforme descrição no Anexo da proposição, a ser desmembrado de imóvel com área de 8.193,60m², para que seja destinado ao funcionamento de escola municipal. Prevê ainda, no art. 2º, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, tiver sido desvirtuada essa destinação.

A autorização legislativa para a transferência de domínio de bem público, ainda que para outro ente da Federação, é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Observa-se que o projeto de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.691/2011 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - João Vítor Xavier - Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.417/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em epígrafe proíbe a colocação de películas, adesivos e outros objetos nas fachadas, portas e janelas das “lan houses”, cibercafês e similares que impeçam a visualização do interior de suas dependências e dá outras providências.

No 1º turno, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi apreciado pela Comissão de Segurança Pública, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 1º do projeto determina que “ficam os estabelecimentos que prestam serviços de acesso à internet, como 'lan houses', cibercafês e similares, proibidos de manterem suas fachadas com películas do tipo fumê ou de utilizarem qualquer outro material que impeça a visualização do interior de suas dependências”. Já o art. 2º trata de estabelecer multa no valor de 1.000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs – na hipótese de descumprimento da referida norma. Por fim, o art. 3º concede o prazo de 90 dias para os estabelecimentos de que trata a proposição se adequarem à pretendida norma.

O autor da proposição assinala que a sua finalidade é “contribuir para a garantia da segurança dos usuários dos estabelecimentos que prestam serviços de acesso à internet no Estado, como, por exemplo, os usuários dos serviços de 'lan houses', cibercafês e lojas similares”, considerando que os maiores usuários desses serviços são crianças e adolescentes.



A Comissão de Constituição e Justiça, atendo-se à análise jurídico-constitucional, exarou parecer considerando que o assunto tratado pela proposição insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Ademais, entendeu que a medida propugnada no projeto se insere na linha de proteção à infância e à juventude e, por isso, haveria de ser prevista no bojo da Lei estadual nº 16.685, de 2007, que estabelece normas para os estabelecimentos comerciais que oferecem serviço de locação de computadores para acesso à internet e prática de jogos eletrônicos. Em função disso, entendeu por bem apresentar o Substitutivo nº 1, por meio do qual a matéria foi inserida no referido diploma legal.

Conquanto a Comissão de Segurança Pública tenha concordado com tal procedimento, ressalta que "não basta a proibição do uso de 'películas do tipo fumê', pois existe uma gama de outros materiais que produzem efeitos similares dificultadores do campo de visão, como, por exemplo, os vidros que provocam distorção ótica". Em função desse entendimento e visando à melhor técnica legislativa, essa Comissão houve por bem apresentar o Substitutivo nº 2.

Esse substitutivo, em vez de acrescentar parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 16.685, propõe acréscimo do inciso IV, com redação mais genérica, de modo a estatuir que, nas dependências dos estabelecimentos comerciais que ofereçam serviço de locação de computadores para acesso à internet e prática de jogos eletrônicos, fica proibida a utilização de material de qualquer natureza que distorça ou impeça a visualização do interior do estabelecimento.

Outra inovação do mesmo instrumento diz respeito ao acolhimento da norma contida no art. 2º do Substitutivo nº 2, adequando a sua redação, de sorte a se atribuir aos proprietários ou responsáveis pelos referidos estabelecimentos comerciais a obrigação de observar o prazo de 90 dias a contar da data de publicação da pretendida lei para se adequarem as instalações ao disposto no citado inciso IV.

Cabe observar que os substitutivos prescindem de dispositivos que tratem das penalidades a serem aplicadas na hipótese de inobservância da norma que se pretende implantar, pois elas são objeto do art. 3º da lei que se pretende alterar.

No que concerne à estrita competência desta Comissão, nos termos do art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja analisar a repercussão financeira das proposições, cumpre-nos observar que, por evidente, tanto o projeto na forma original quanto seus substitutivos não acarretam impacto nas contas públicas.

Conclusão

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.417/2011 na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Segurança Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente – Ulysses Gomes, relator – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.862/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Inácio Franco, visa autorizar o Estado a doar ao Município de Estrela do Indaiá o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.862/2012 tem como finalidade autorizar o Estado a doar ao Município de Estrela do Indaiá o imóvel situado na Av. Francisco Campos, nesse Município. De acordo com o parágrafo único do art. 1º, o imóvel será destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município.

Cabe ressaltar que, em seu art. 2º, a proposição determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A autorização legislativa para a transferência de domínio de bem público, ainda que para outro ente federativo, é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Cabe observar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, dá nova redação ao "caput" do art. 1º do projeto com a finalidade de adequar seu texto à técnica legislativa.

Após exame, tem-se que a proposição de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.862/2012, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente - Ulysses Gomes, relator - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.084/2012****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do Deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Jardim de Minas o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.084/2012 de conceder autorização para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Bom Jardim de Minas o imóvel constituído de área com 10.000m², situado na localidade de Rio Peixe, Distrito de Taboão, naquele Município.

Visando atender ao interesse público, que deve nortear as decisões da administração pública, o parágrafo único do art. 1º estabelece que o imóvel será destinado à construção de um centro comunitário.

Cabe ressaltar, ainda, que o art. 2º da proposição determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

É importante observar que a transferência de patrimônio público, ainda que para outro ente federativo, somente pode ser efetivada com autorização desta Assembleia Legislativa. A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, determina, no § 2º de seu art. 105, que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Estando em consonância com o ordenamento jurídico, o projeto de lei em análise não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.084/2012, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente - João Vítor Xavier, relator - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.535/2012**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.535/2012, de autoria do Deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego Rico e Capão Grosso, com sede no Município de Perdizes, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.535/2012

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego Rico e Capão Grosso, com sede no Município de Perdizes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego Rico e Capão Grosso, com sede no Município de Perdizes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2013.

Doutor Wilson Batista, Presidente - Sebastião Costa, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.536/2012**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.536/2012, de autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Pinheiro e Adjacências - ACPPRP -, com sede no Município de Itamarandiba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.536/2012

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Pinheiro e Adjacências - ACPPRP -, com sede no Município de Itamarandiba.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Pinheiro e Adjacências - ACPPRP -, com sede no Município de Itamarandiba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2013.

Doutor Wilson Batista, Presidente - Sebastião Costa, relator - Luiz Henrique.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 11/3/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalever Lopes

exonerando Margareth Lopes de Gusmão do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 4 horas;

nomeando Anibal Borges para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 4 horas.

Gabinete do Deputado Anselmo José Domingos

nomeando Diogene Gomes da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Juninho Araújo

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 1º/3/2013, que nomeou José Joaquim de Castro Freitas Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando Fernanda Silva Araujo do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas;

exonerando Gustavo Henrique Caitano do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;

exonerando Ricardo da Silva Montijo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Joaquim Augusto de Faria para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

nomeando Gustavo Henrique Caitano para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;

nomeando Marcelo Simplicio da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas;

nomeando Ricardo da Silva Montijo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Álefe Bruce de Oliveira Martins para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Avança Minas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2013

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 148/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 8/4/2013, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço global, através da internet, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, análise e diagnóstico da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados do Palácio da Inconfidência e de seus anexos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94 – 5º andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – CEP: 30190090, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 14 de março de 2013 .

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/24/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MCI Tecnologia e Serviços Ltda. Objeto: serviço de manutenção predial e adaptação de instalações. Objeto do aditamento: revisão dos preços em decorrência de convenção coletiva do trabalho, conforme previsão de cláusula contratual. Vigência: a partir de 1º de novembro. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.



TERMO DE CREDENCIAMENTO CTO/20/2013

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Previne - Centro Integrado de Saúde Oral. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica a Deputados e ex-Deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da ALMG, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a contar da assinatura. Licitação: inexigível (art. 25, “caput”, Lei 8.666, de 1993). Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.